



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 31 – Piraí, 07 de Outubro de 2021 – Nº2256

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.467, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo", nas repartições públicas municipais, o dia **11 de outubro** do corrente ano, excluindo-se aquelas consideradas como de serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 07 de outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.468, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 265.000,00** (Duzentos e sessenta e e cinco mil reais) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ			
1.04.1.09.122.0016.1304	44905200	20010000	265.000,00
SOMA:			265.000,00

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do sup-é-rit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 07 de Outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1255/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10702/2021.

R E S O L V E, conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio, a servidora municipal **ROSIMERE DOS SANTOS MAGNO**, Docente I, matrícula nº 4877, referente ao 2º decênio, utilizando 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em outubro/2021 e término no último dia do mês de março/2022, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 21 de setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no informativo 2247.

PORTARIA Nº 1265/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11834/2021;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 14/09/2021 a 13/10/2021 perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ANISTALIA JAIRA DE BRITO RODRIGUES**, Docente II – Educação física, matrícula nº 11949, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 23 de setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no informativo 2249.

PORTARIA Nº 1266/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11833/2021;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/09/2021 a 29/12/2021 perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora municipal, **MARIA LUCIA ALVES**, Docente I, matrícula nº 2064, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no informativo 2249.

PORTARIA Nº 1269/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11024/2021;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **SARA D'ALMEIDA DANTAS**, matrícula nº 8985, do cargo de Docente II - Inglês, a partir de 02/09/2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no informativo 2249.

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Gebran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Viviany Taranto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1294/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10800/2021;

R E S O L V E conceder licença de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 29/09/2021 a 27/11/2021 perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **ANA PAULA PASSOS D'AVILA PRADO**, Docente I, matrícula nº 4736, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no informativo 2254.

**DESPACHO
PROCESSO Nº 03245/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar a dispensa de licitação referente a aquisição de sessões de oxigenação hiperbárica, para tratamento do paciente acompanhando pela rede municipal de saúde, através da Empresa “**Instituto de Oxigeneoterapia Hiperbarica Limitada** no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), tendo como fundamento nos termos do inciso V do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº03245/2021

Pirai 07 de outubro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 03246/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos pra tratamento dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, Empresa “**CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**” no valor de R\$ **1.928,20(hum mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 03246/2021.

Pirai, 07de outubro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 03329/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar a dispensa de licitação referente a aquisição de matérias de laboratório, para abastecimento do laboratório municipal de análises clínica da Empresa “**FARMATEST MAT. MEDICO E LAB. LTDA EPP.**” no valor de R\$ 264,24 (duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso V do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº 03329/2021

Pirai, 07 de outubro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 03195/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente ao serviço de consulta especializado para paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “**Hospital Oftalmológico Santa Beatriz Ltda.**” no valor de R\$ 100,00 (cem reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 03195/2021

Pirai, 24 de setembro de 2021

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento: Contrato nº 047 /21.

Partes: Município de Pirai e Iris Projeto, Comercio e Serviços Eirele

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de serviços de ar condicionado

Valor Global: R\$ de R\$ 3.378,00 (três mil trezentos e setenta e oito reais).

Autorização: Proc. Nº 12267/2021

Data da Assinatura: 07 de outubro de 2021.

PROCESSO Nº: 091050/21

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº: 014/21

OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo Arquitetônico, Urbanístico e Complementares para a Revitalização do Antigo Clube Grêmio de Santanésia; do Trecho da Calçada da Rua Beira Rio em Pirai, com aproximadamente 1Km; e Pórtico, Ciclovia e Passeio com trecho de aproximadamente 3Km, na estrada Professora Amália Guimaraes, em Arrozal.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da referida comissão e da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **Fillipe Samuel Rodrigues Xavier-Me**, no valor de **R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D. O U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 04 de outubro de 2021.

PROCESSO Nº: 10.367/21

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº: 017/21

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Telefones IP e Licenças para Liberação de Uso de Ramal IP.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da referida comissão e da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **Cariello & Almeida Ltda-Me**, no valor de **R\$ 9.856,00 (Nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D. O U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 06 de outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 10.056/21

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº: 016/21

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção, Edição de Vídeos e Transmissão de Lives

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da referida comissão e da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **Kids YS Entretenimento Ltda**, no valor de **R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D. O U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 03 de setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 10.602/21

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº: 018/21

OBJETO: Aquisição de 35 (Trinta e cinco) Uniformes da Banda de Música da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da referida comissão e da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **Marcos Paulo da Silva Conrado 10425006735**, no valor de **R\$ 30.170,00 (Trinta mil, cento e setenta reais)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D. O U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 04 de outubro de 2021.

PROCESSO Nº: 10.652/21

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº: 021/21

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção e Montagem de Exposição da Casa de Cultura.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da referida comissão e da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **R.M. Guerra Produção Musical Eireli-Me**, no valor de **R\$ 64.900,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos reais)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D. O U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 01 de outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSOS NºS: 06443, 06445, 08068, 09172 e 11.297/21

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº: 022/21

OBJETO: Aquisição de mobiliários.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da referida comissão e da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **S. Jorge C. Monteiro Ltda**, no valor de **R\$ 83.767,00 (Oitenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D. O U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 06 de outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSOS NºS: 09386 e 09601/2021.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Nº: 027/2021

OBJETO: Aquisição de Papel A4, Canetas, Lápis e Caixas Arquivo.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 325/2021.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **JV Soluções e Empreendimentos Ltda**, no valor de **R\$ 139.306,00 (Cento e trinta e nove mil, trezentos e seis reais)**, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 06 de outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 09636/2021.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Nº: 029/2021

OBJETO: Confecção de 8.472 Cadernos de Avaliação, em atendimento aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 325/2021.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **Info Direct Comercial Ltda**, no valor de **R\$ 35.158,80 (Trinta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 01 de outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO ADITIVO**

6º TERMO ADITIVO ao contrato n.º 007/2016 de prestação de serviço de locação de impressoras, com fornecimento dos insumos e manutenção preventiva e corretiva, para todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde celebrado entre si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e a empresa WP Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda.-EPP.

O **Município de Pirai** inscrito no CNPJ: 29.141.322/0001-32, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade n.º 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a empresa **WP Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda.-EPP** inscrita no CNPJ n.º 03.951.766/0001-40 com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, 7645 – Abolição – Rio de Janeiro/RJ doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Caique Molina Soares, portador da Carteira de Identidade n.º 27.138.557-4 Detran/RJ, CPF n.º 167.788.767-27, celebram o presente Termo Aditivo devidamente autorizado através do Processo Administrativo n.º 03089/2021 que se regerá pelos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a prorrogação de prestação de serviço de locação de impressoras, com fornecimento dos insumos e manutenção preventiva e corretiva, para todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde para o período de 03 (três) meses tendo início em 16/09/2021 e término em 16/12/2021.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O valor global para a prorrogação contratual passa a ser de R\$ 35.164,20 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos) a serem pagos de forma mensal no valor de R\$11.721,40 (onze mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Pirai, 15 de setembro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Caique Molina Soares
WP Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda.-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. -----CPF----- 2. -----CPF-----

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 154 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.****Aprova o Relatório do Segundo Quadrimestre de 2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de manifestação do colegiado sobre o relatório de prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2021, apresentado em Audiência Pública virtual transmitida através do Canal da Secretaria Municipal de Saúde no YouTube, no dia 24 de setembro de 2021;

Considerando a decisão de aprovar do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na audiência pública realizada no dia 24 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, com as ressalvas que menciona o relatório consolidado do segundo quadrimestre de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Pirai e do Hospital Flávio Leal e o resultado da execução orçamentária e financeira e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população.

Parágrafo Único – Das ressalvas aprovadas, com prazo de 09 (nove) meses para execução:

- Realização de uma avaliação prévia entre a Secretaria Municipal de Saúde na figura da Coordenação da Odontologia e Conselho Municipal de Saúde referente às ações da pasta para que sejam traçadas estratégias que garantam a esses pacientes um tratamento universal, integral e equânime levando-se em conta a Pandemia de Covid 19, mantém-se este item devido à troca recente da Coordenação da Odontologia, fazendo-se necessário um prazo maior para avaliarmos a melhora dos dados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 151 de 26 de maio de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Artur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito de Pirai

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**PORTARIA Nº44/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai, no uso de suas prerrogativas legais;

Considerando as exigências estabelecidas na Lei Federal nº8.666/93, no seu art.67, onde se estabelece que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

RESOLVE:

I – Designar a partir desta data, a Servidora Rosângela Fernandes, matrícula 065-2, para anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, em 1º de setembro de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente